



SÚMULA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

02/05/2017	11:00	13:00	SEDE DO CAU/PI – TERESINA/PI
------------	-------	-------	------------------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	NORMANDES SILVA MALTA
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	NAGLY MARCELY DE SOUSA LIMA
PARTICIPANTES	NORMANDES SILVA MALTA
	FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES
	ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA- ADVOGADO
	CAROLINE COSTA MESQUITA- FISCAL

1. ABERTURA:

O Coordenador da CEEE/PI, Arquiteto e Urbanista Normandes Silva Malta, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos da 46ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

2. PAUTA

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (SONIA ELANE DE OLIVEIRA RODRIGUES) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a Arquiteta retirou o “Selo de regularidade” do site, conforme despacho desta Comissão

2.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017 – DENÚNCIA Nº 10504 - Após o relato apresentado pelo Arquiteto Laécio Melo Lemos, esclarecendo as dúvidas da Comissão quanto à denúncia apresentada neste Conselho, destacou que sempre praticou a Arquitetura com ética, justa e zelosa, cumprindo prazos, fazendo acompanhamento das obras e atendimentos conforme os preceitos do Conselho. Destacou que a denúncia apresentada é o único caso de problema com cliente, por conta de divergências pessoais, acarretando um processo civil e um processo criminal pelos crimes de difamação e injúria. Após discussão, a CEEEP solicitou que o Arquiteto apresentasse os documentos comprobatórios sobre os processos descritos.



2.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017 – DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (TORRE URBANISMO) - Após análise, a CEEEP determinou o prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa apresente documentação que comprove a regularização de sua situação, com a retirada do termo “Urbanismo” do nome fantasia da empresa.

2.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017 – SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL – RDA Nº 1011 - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação de RDA nº 1011, do Profissional Adriano Guimarães Melo, conforme termos da Resolução nº 67/2013 do CAU/BR.

2.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017 – DENÚNCIA Nº 12794 – EXERCÍCIO ILEGAL – Após análise, a CEEEP solicitou o comparecimento do Arquiteto e Urbanista e estudante denunciados, para prestar esclarecimentos quanto a referida denúncia.

2.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017 – DENÚNCIA Nº 12794 – EXERCÍCIO ILEGAL – Após análise, a CEEEP decidiu pelo apensamento ao processo administrativo n 165/2017, considerando que trata-se de denúncia semelhante.

2.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017 – DENÚNCIA Nº 12890 (FALTA DE SEGURANÇA EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL) - Após análise, a CEEEP decidiu arquivar o processo por não ser competência do CAU a fiscalização de obras em si, mas da atividade de profissional de arquitetura e urbanismo ou a infração à profissão. Não consta a participação de nenhum profissional como responsável pela obra. Verificou, também, a Comissão que o Condomínio, por possuir mais de dez anos, é o responsável pela sua estrutura, tendo cessada eventual responsabilidade do construtor ou do projetista da mesma, mas recomendou que a solicitante busque informações perante o próprio condomínio que pode ser, em tese, responsável por eventual ausência de manutenção.

2.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017 – DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO (FÊNIX PAISAGISMO) – Após análise, a CEEEP acatou a defesa apresentada e concedeu o prazo de 90 (noventa) dias para regularização da situação.

2.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (JULIANA VALE DE ALMEIDA PIRES CARDOSO) – Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a arquiteta eliminou o fato gerador.

2.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (JORGE DE OLIVEIRA SANTOS) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que o arquiteto autuado eliminou o fato gerador.

2.11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 – DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO (ANA MÁRCIA SILVA DE MOURA) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a arquiteta autuada eliminou o fato gerador.



2.12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (DIEGO BRANDALIZE) – Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que o arquiteto autuado eliminou o fato gerador.

2.13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017 – DILIGÊNCIA (MARCOS MACHADO) – Após análise, a CEEEP decidiu pelo encaminhamento de notificação à polícia Federal para que proceda a investigação por suspeita de fraude. Determinou ainda, que a profissional e o proprietário da obra fossem notificados.

2.14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5554811 (ANA PATRÍCIA DE CARVALHO VIANA) – Após análise, a CEEEP acatou o pedido da requerente.

2.15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5628078 (CAMILA DIAS SANTOS) – Após análise, a CEEEP acatou o pedido da requerente.

2.16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5658956 (KAMILA ARAÚJO CÂNDIDO) - Após análise, a CEEEP acatou o pedido da requerente.

2.17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5661951 (MARIA DO SOCORRO FARIA MARTINS NEIVA) - Após análise, a CEEEP acatou o pedido da requerente.

2.18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2017 SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5664375 (ANDRÉ GUSTAVO GALVÃO ANDRADE) - Após análise, a CEEEP acatou o pedido do requerente.

2.19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2017 SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5688725 (OSMAR RODRIGUES DE MESQUITA JÚNIOR) - Após análise, a CEEEP acatou o pedido do requerente.

2.20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (CARLOS BRUNO ANDRADE NEVES DE SOUSA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (MARINALDO MOTA DA ROCHA JÚNIOR) – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR

2.22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (ANDRÉ PEREIRA FARIAS) – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017 – DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO (ÔMEGA CONSTRUTORA LTDA) – Após análise, a CEEEP determinou que a empresa apresente documentos comprobatórios referente a retirada do termo “Urbanismo” no nome fantasia da empresa.



2.24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LUCIANA PEREIRA JANUÁRIO) – Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a arquiteta autuada eliminou o fato gerador.

2.25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LUCIANA PEREIRA JANUÁRIO) – Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a arquiteta autuada eliminou o fato gerador.

2.26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (CONSTRUPI PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA ME) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XII da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.27. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5661900 (ODINÉA CINCINATA MONTEIRO DA SILVA) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação da requerente.

2.28. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5705266 (GERMANA PIEROTE VIEIRA) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação da requerente.

2.29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017 – DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (MARIA ANDREINA MOREIRA FERNANDES) - Após análise, a CEEEP determinou notificação da Profissional para que seja determinado a expedição de RRT extemporâneo em nome somente do profissional Giovane Andrade de Araújo, caso já não o tenha feito, bem como a alocação de placa no nome do mesmo, sob pena de abertura de processo de fiscalização.

2.30. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (MARIA ANDREINA MOREIRA FERNANDES) – Após análise, a CEEEP acatou os termos da defesa, considerando que a autoria do projeto é do profissional Giovane Andrade de Araújo, constando, inclusive, RRT sobre o mesmo, mas determinou que fosse realizada a alocação de placa no nome do mesmo na obra, sob pena de abertura de processo de fiscalização.

2.31. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2017 – DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (MARIA ANDREINA MOREIRA FERNANDES) – Após análise, a CEEEP decidiu acatar os termos da defesa, considerando que a autoria do projeto é do profissional Giovane Andrade de Araújo, constando, inclusive, RRT sobre o mesmo, mas determinou que fosse realizada a alocação de placa no nome do mesmo na obra, sob pena de abertura de processo de fiscalização.

2.32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2017 – DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (MARIA ANDREINA MOREIRA FERNANDES) – Após análise, a CEEEP decidiu acatar os termos da defesa, considerando que a autoria do projeto é do profissional Giovane Andrade de Araújo, constando, inclusive, RRT sobre o mesmo, mas determinou que fosse realizada a



alocação de placa no nome do mesmo na obra, sob pena de abertura de processo de fiscalização.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 46ª Reunião Ordinária da CEEEP-CAU/PI.

NORMANDES SILVA MALTA

Coordenador da Comissão de Ética Profissional,
Ensino e Exercício Profissional

ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA

Membro da Comissão de Ética Profissional,
Ensino e Exercício Profissional

FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES

Membro da Comissão de Ética Profissional,
Ensino e Exercício Profissional